



Foto: freepik.com

COMUNICADO  
TÉCNICO

01

Palmas, TO  
Abril, 2019

**Embrapa**

# Subsídios técnicos à implementação do regime aduaneiro de *drawback* para exportações de tilápia

Manoel Xavier Pedroza Filho  
Hainnan Souza Rocha

# Subsídios técnicos à implementação do regime aduaneiro de *drawback* para exportações de tilápia<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Manoel Xavier Pedroza Filho, Engenheiro Agrônomo, Dr. em Economia, Pesquisador da Embrapa Pesca e Aquicultura, Palmas/TO. Hainnan Souza Rocha, Tecnólogo em Agronegócios, Pesquisador bolsista DTI/ CNPq, Embrapa Pesca e Aquicultura, Palmas/TO.

As exportações brasileiras de tilápia historicamente têm apresentado um baixo volume, apesar do aumento significativo da produção nos últimos anos. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2018) e COMEXSTAT (MDIC, 2018), de um total

de 283 mil toneladas de tilápia produzidas no Brasil em 2017 (quadro 1), apenas 669 toneladas foram exportadas, o que equivale a 0,24% do total produzido.

O elevado custo de produção constitui um dos principais gargalos à exportação deste produto, pois torna seu preço

**Tabela 1.** Principais estados produtores de tilápia 2013- 2017 (toneladas).

Estados	2013	2014	2015	2016	2017	Crescimento 2013-2017 (%)
Paraná	44.748	51.083	63.066	69.924	91.721	105
São Paulo	24.329	24.854	29.952	42.811	42.643	75
Minas Gerais	14.329	16.187	19.222	30.973	28.963	102
Santa Catarina	16.472	23.177	24.859	26.626	24.155	47
Pernambuco	3.094	4.667	6.511	6.530	20.530	563
Mato Grosso do Sul	2.794	2.122	4.773	5.296	15.768	464
Bahia	8.197	7.963	8.823	8.305	13.502	65
Ceará	30.634	36.275	27.889	17.366	10.204	-67
Goiás	7.371	7.368	8.655	8.617	9.520	29
Alagoas	249	1.832	2.112	2.981	6.793	2.632
Outros	17.088	24.419	22.937	19.662	19.451	13
Total	169.306	199.948	218.799	239.091	283.249	67

Fonte: IBGE (2018).

de venda menos competitivo do que aquele praticado por outros países exportadores como Honduras e Equador.

Com o intuito de minimizar este gargalo, a Embrapa Pesca e Aquicultura e a Associação Brasileira da Piscicultura (PEIXEBR) realizaram ações para viabilizar, junto ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC), a implementação do regime aduaneiro de *drawback* para as exportações de tilápia.

Nesse sentido, o presente documento apresenta as principais características deste regime aduaneiro de apoio às exportações e o papel da Embrapa para a implementação desta política pública para produtos aquícolas.

O *drawback* para exportações de tilápia foi aprovado pelo MDIC no último trimestre de 2018 e já está sendo utilizado por empresas do setor desde o início de 2019.

## Regime especial aduaneiro de *drawback*

O regime aduaneiro de *drawback* é considerado, nos termos da Lei nº 8.402/1992<sup>2</sup>, um incentivo fiscal à exportação

que permite a importação ou aquisição no mercado interno, desonerada de tributos, de insumos a serem empregados ou consumidos na produção de bens destinados à exportação.

Esse instrumento de apoio ao comércio exterior foi instituído em 1966 e tem por objetivo estimular as exportações com base na premissa de não se exportar impostos (SILVA, 2014; SCHEUERMANN e LUDKE, 2017). Nesse sentido, tal mecanismo reduz os custos de produção de produtos exportáveis, tornando-os mais competitivos no mercado internacional.

O regime aduaneiro de *drawback* é utilizado por diversos países para estimular as exportações e não é considerado um subsídio perante as regras dispostas em acordos da OMC (Organização Mundial do Comércio). Segundo Silva (2014), os Estados Unidos já utilizam o mecanismo de *drawback* nas suas exportações desde 1789.

Segundo o MDIC (2019), no Brasil, o *drawback* é regulamentado e fiscalizado pelo SISCOMEX (Sistema Integrado de Comércio Exterior) e é dividido em três modalidades: isenção, suspensão e restituição de tributos:

<sup>2</sup> As regras do *drawback* são constantemente atualizadas por Portarias da Secretaria de Comércio Exterior (Secex) do MDIC e tem como âncora o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro Brasileiro), sendo a consolidação e procedimentos regulamentados pela Portaria Secex nº 23, de 14/07/2011 (D.O.U. de 17/07/2011). Outras referências importan-

tes são: Decreto-Lei nº 37, de 18/11/1966 (criação do regime); Decreto-Lei nº 1.722, de 1979; Convênio ICMS nº 27, de 1990; Lei nº 11.945, de 4/6/2009; Portaria Conjunta RFB/ Secex nº 467, de 2010 (*Drawback* Integrado Suspensão); Portaria Conjunta RFB/Secex nº 3, de 2010 (*Drawback* Integrado Isenção) e a Portaria Conjunta RFB/Secex nº 1.618, de 02/09/2014.

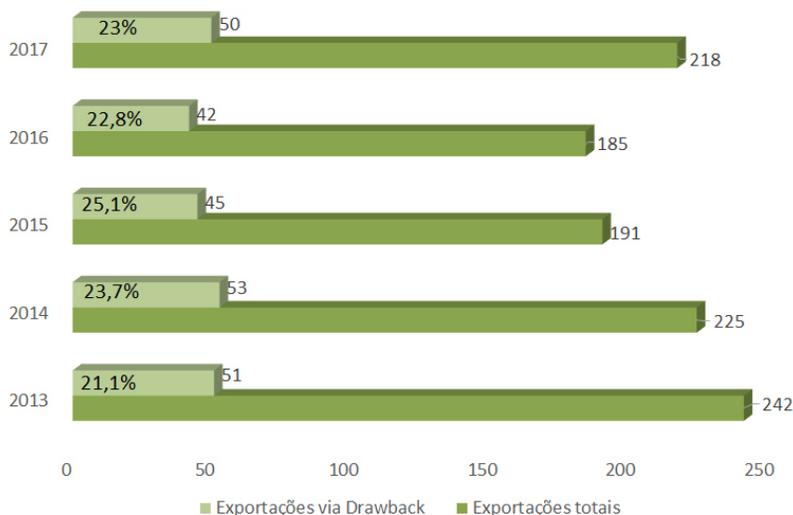
**Isenção:** consiste na isenção dos tributos incidentes na aquisição no mercado interno ou importação (de forma combinada ou não) de mercadoria, em quantidade e qualidade equivalentes, destinada à reposição de estoques de outra importada anteriormente, com pagamento de tributos, e utilizada na industrialização de produto exportado. As desonerações são a isenção do Imposto de Importação (II) e redução a zero do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

**Suspensão:** esta modalidade consiste na suspensão dos tributos incidentes na importação ou compra no mercado interno de mercadoria a ser utilizada na

industrialização de produto que deve ser exportado. Os tributos suspensos são o II, IPI, PIS, COFINS e Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM). Também ocorre a desoneração do ICMS incidente na importação das mercadorias ou insumos utilizados.

**Restituição:** restitui tributos pagos na importação de insumo importado utilizado em produto exportado. Essa modalidade de *drawback* praticamente não é mais utilizada.

Atualmente, diversos setores da economia brasileira utilizam o regime de *drawback* nas suas exportações e, segundo dados do MDIC, 23% das exportações no ano de 2017 foram realizadas sob essa modalidade (Figura 1).



**Figura 1.** Comparativo entre exportações totais e exportações via *drawback* (US\$ bilhões).

Fonte: SISCOMEX (2018).

Os principais itens da pauta de exportação brasileira utilizam o *drawback* de modo expressivo nas suas operações de comércio exterior (Tabela 2). No caso de alguns produtos industrializados,

como minério de cobre e seus concentrados e tubos flexíveis de ferro ou aço, as exportações em regime de *drawback* superaram 90% do total exportado, em 2017.

**Tabela 2.** Principais produtos exportados via *drawback*, em relação às exportações totais (em milhões de US\$), 2017.

Pauta de Exportação	Drawback	Total	(%)
Minérios de ferro e seus concentrados	4.229,9	19.199,2	22,0
Celulose	3.738,8	6.345,2	58,9
Automóveis de passageiros	3.709,5	6.669,8	55,6
Carne de frango*	3.265,5	6.427,9	50,8
Produtos semimanufaturados de ferro ou aços	2.744,0	4.174,8	65,7
Minério de cobre e seus concentrados	2.319,1	2.485,3	93,3
Óxidos e hidróxidos de alumínio	2.117,8	2.768,9	76,5
Demais produtos manufaturados	1.982,3	4.415,3	44,9
Ferro – ligas	1.826,2	2.464,7	74,1
Couros e peles, depilados, exceto em bruto	1.419,8	1.895,2	74,9
Produtos laminados planos de ferro ou aços	1.361,2	2.205,0	61,7
Veículos de carga	1.221,6	2.825,6	43,2
Ouro em formas semimanufaturadas para uso não monetário	1.196,3	2.005,9	59,6
Tubos flexíveis, de ferro ou aço	1.073,0	1.083,4	99,0
Polímeros de etileno, propileno e estireno	1.058,0	1.879,3	56,3

Fonte: IBGE (2018).

\*Carne de frango congelada, fresca ou refrigerada incluindo miúdos.

A operacionalização do *drawback* é coordenada pelo MDIC e a inclusão de um novo produto neste regime envolve diferentes instituições (figura 2). No caso do *drawback* da tilápia, contou-se com a participação ativa da PEIXEBR enquanto entidade representativa do

setor produtivo e da Embrapa Pesca e Aquicultura como instituição de P&D.

O uso do *drawback* para as exportações de tilápia se justifica pela importância e benefícios que este regime aduaneiro tem gerado nas operações de comércio internacional das principais



**Figura 2.** Etapas da inclusão de novo produto e operacionalização do regime aduaneiro de *drawback*.

Fonte: Autores a partir de informações do MDIC.

cadeias de proteínas animais do Brasil, tais como aves, suínos e carne bovina (Tabela 3).

Estudo realizado por Talamini *et al* (2015) demonstrou que o *drawback*

gerou impactos positivos significativos sobre a competitividade das exportações brasileiras de aves, devido às desonerações sobre insumos como ingredientes de rações, aditivos e medicamentos. Em

**Tabela 3.** Principais proteínas animais exportadas via *drawback*, em relação às exportações totais (em milhões de US\$), 2017

Setor	Exportações com <i>Drawback</i>	Exportações Totais	Participação (%) <i>Drawback</i> /Exportações Totais
Carne de frango in natura	3.283.7	6.356.8	51,6%
Carne de suíno in natura	884.3	1.446.2	61,1%
Carne de boi industrializada	217.5	624.7	34,8%
Carnes salgadas	217.4	561.6	38,7%
Carne de peru in natura	36.2	135.0	26,8%
Carne de peru industrializada	17.7	138.6	12,7%

Fonte: SISCOMEX (2018). Dados do *drawback* suspensão e isenção de 2017.

virtude deste aspecto, o *drawback* também pode ser empregado para apoiar a internacionalização da cadeia produtiva da tilápia.

## Benefícios do *drawback* para a competitividade das exportações de tilápia

Os insumos atualmente inseridos no *drawback* da tilápia são ração comercial ou seus ingredientes, formas jovens e vacinas. Novos insumos poderão ser incluídos a medida que a planilha de equivalência insumos/produto exportado seja atualizada. A tabela 4 apresenta a carga tributária desses três insumos, com e sem regime de *drawback*, considerando sua aquisição tanto no mercado interno como no externo.

**Tabela 4.** Carga tributária (em %) dos insumos de produção de tilápia incluídos no *drawback* (modalidade suspensão).

Insumo	Tipo de aquisição do insumo	II	IPi	PIS	COFINS	ICMS (SP)	Total aproximado da carga tributária
Ração	Importação sem <i>drawback</i>	8,0	0,0	2,1	9,6	18,0	<b>37,75</b>
	Importação com <i>drawback</i>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	<b>0,0</b>
	Compra no mercado interno sem <i>drawback</i>	0,0	0,0	2,1	9,6	18,0	<b>29,7</b>
	Compra no mercado interno com <i>drawback</i>	0,0	0,0	0,0	0,0	18,0	<b>18,0</b>
Formas jovens	Importação sem <i>drawback</i>	10,0	0,0	2,1	9,6	4,0	<b>25,7</b>
	Importação com <i>drawback</i>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	<b>0,0</b>
	Compra no mercado interno sem <i>drawback</i>	0,0	0,0	2,1	9,6	18,0	<b>29,7</b>
	Compra no mercado interno com <i>drawback</i>	0,0	0,0	0,0	0,0	18,0	<b>18,0</b>
Vacinas	Importação sem <i>drawback</i>	2,0	0,0	0,0	0,0	18,0	<b>20,0</b>
	Importação com <i>drawback</i>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	<b>0,0</b>
	Compra no mercado interno sem <i>drawback</i>	0,0	0,0	0,0	0,0	18,0	<b>18,0</b>
	Compra no mercado interno com <i>drawback</i>	0,0	0,0	0,0	0,0	18,0	<b>18,0</b>

Fonte: Autores baseados em dados do MDIC.

Notas:

- A carga tributária total é dada de forma aproximada, pois o ICMS incide sobre os demais impostos e também sobre o custo do frete.
- Para o cálculo da Base do ICMS foi considerado o estado de São Paulo como origem e destino do produto, utilizando alíquota 18%.
- A Lei 10.925/2004 zerou a alíquota de PIS/COFINS para vacinas veterinárias adquiridas no mercado interno ou importadas.
- A redução da alíquota de ICMS prevista na RESOLUÇÃO Nº 13, DE 2012 do Senado Federal foi aplicada apenas para as formas jovens, pois os demais insumos não se encaixam nos termos do mesmo.

Os maiores benefícios do *drawback* são observados quando se realiza a compra dos insumos via importação, uma vez que zerar todos os tributos federais e o ICMS são zerados (Tabela 4). Embora atualmente, os insumos sejam adquiridos pelos produtores no mercado

interno, é a desoneração do ICMS pode levar a um nível de redução de custos que próprio estimule a importação para a produção de tilápia.

Considerando a aquisição de ração e formas jovens no mercado interno, a redução da carga tributária é significativa, passando de 29,75 para 18,00% quando a compra é realizada sem e com *drawback*. No caso particular das vacinas não há redução, pois esse insumo é contemplado pela Lei 10.925/2004, que zera as alíquotas de PIS, COFINS e IPI.

Estudo realizado pela Embrapa Pesca, Aquicultura e Sistemas Agrícolas estimou o impacto do regime de *drawback* no custo de produção da tilápia, a partir da desoneração da ração, juvenil e vacina para controle de estreptococoses (Tabela 5).

**Tabela 5.** Comparativo do custo de produção de tilápia com e sem *Drawback* (em R\$/kg) (*drawback* modalidade suspensão).

Modalidade de aquisição dos insumos	Ração	Juvenil	Vacina estreptococoses	Subtotal	Outros custos	Custo Operacional Efetivo (COE)	Diferença do custo em %
Importação sem <i>drawback</i>	3,70	0,60	0,06	4,36	0,71	5,07	-
Importação com <i>drawback</i>	2,00	0,44	0,04	2,48	0,71	3,19	<b>-37%</b>
Compra no mercado interno sem <i>drawback</i>	3,42	0,64	0,05	4,12	0,71	4,83	-
Compra no mercado interno com <i>drawback</i>	2,93	0,55	0,05	3,54	0,71	4,25	<b>-12%</b>

Fonte: Autores baseados em dados do MDIC e Projeto Campo Futuro (CNA/PECEGE). Dados referentes ao polo produtivo de Santa Fé do Sul-SP, para o ano de 2018.

Notas:

- O COE inclui os gastos fixos e variáveis que implicam em desembolso direto pelo produtor, tais como: mão de obra, fertilizantes, rações, reparo de benfeitorias e máquinas, impostos e taxas, energia elétrica, combustíveis, entre outros. Não estão incluídas no COE as despesas com depreciação de benfeitorias e equipamentos.
- Para a simulação das modalidades com importação sem drawback houve adição de 8% referente ao imposto de importação.
- O Valor do ICMS utilizado não levou em consideração a Taxa de Utilização do Siscomex e o valor de Frete. Para o cálculo da Base do ICMS foi considerado o estado de São Paulo como origem e destino do produto, utilizando alíquota 18%.
- A Lei 10.925/2004 zerou a alíquota de PIS/COFINS e IPI para vacinas veterinárias adquiridas no mercado interno ou importadas.
- Foi aplicada apenas para o item juvenil, a redução da alíquota de ICMS prevista na RESOLUÇÃO Nº 13, DE 2012 do Senado Federal, pois os demais insumos não se encaixam nos termos do mesmo.

Comparando os insumos adquiridos via importação, verifica-se uma redução de 37% no custo de produção quando realizado na modalidade *drawback* (Tabela 5). Quando comparada a aquisição dos insumos no mercado interno, a redução estimada pela adoção do mecanismo de *drawback* é de 12%.

Considerando que atualmente a grande maioria dos insumos é adquirida no mercado interno, a expectativa do setor produtivo é que a adoção do mecanismo de *drawback* gere uma redução no custo de produção de tilápia em torno de 12%.

No entanto, é importante ressaltar que é possível adquirir os insumos

inseridos no regime de *drawback*, em parte no mercado interno e em parte no exterior. Isto resultará em diferentes níveis de redução de custo de produção de tilápia, conforme os insumos comprados e suas respectivas desonerações e taxas.

## Subsídio técnico da Embrapa para a implementação do drawback da tilápia

A implementação do *drawback* é realizada de forma específica para cada produto e respectivos subprodutos. A inclusão de um novo produto no regime de *drawback* se baseia num conjunto de informações técnicas visando determinar os limites máximos de insumos necessários para se produzir a quantidade do item que será exportado. Essa informação sobre a equivalência insumo-produto exportado é necessária para se determinar qual o volume de insumos que serão desonerados tendo em vista a quantidade exportada.

As informações técnicas que subsidiaram a implementação do *drawback* da tilápia foram desenvolvidas pela Embrapa, a qual gerou um laudo técnico com diversos indicadores e também uma planilha eletrônica para cálculo dos equivalentes insumos-produto exportável.

A seguir são apresentadas as informações e itens que compõe o laudo

técnico e a planilha de equivalência insumo-produto exportável.

## Laudo técnico

**Itens exportáveis:** itens de exportação obtidos a partir da tilápia, conforme seus respectivos códigos NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul)<sup>3</sup>. A lista desses itens é obtida junto ao MDIC e a escolha dos itens se baseia em informações sobre aqueles já exportados ou com potencial de exportação pelo setor produtivo. Neste sentido, essa lista é periodicamente atualizada à medida que novos produtos entram na pauta de exportação. Os itens exportáveis da tilápia incluídos no regime de *drawback* são listados no Tabela 6.

**Ingredientes:** São indicados os ingredientes para a fabricação da ração das três fases de produção, todos contendo as respectivas NCMs.

**Classificação e finalidade dos ingredientes:** São descritos macro-ingredientes, aminoácidos sintéticos e seus análogos, vitaminas, microminerais, promotores, anticoccidianos, outros ingredientes usados na fabricação de rações e insumos para produção, tais como os alevinos (formas jovens de tilápia) e vacinas. Os ingredientes são todos integralmente incluídos na forma de aquisição, sem gerar subprodutos, sendo essenciais para garantir o adequado desempenho da tilápia. É possível também selecionar a compra de ração já pronta.

**Tabela 6.** Comparativo do custo de produção de tilápia com e sem *Drawback* (em R\$/kg) (*drawback* modalidade suspensão).

Item exportável	NCM
Filé fresco e refrigerados de tilápia	03043100; 03045100
Filé congelado de tilápia	03046100; 03049300
Filé seco ou defumado de tilápia	03054400
Tilápia inteira eviscerada fresca ou refrigerada	03027100; 03028932
Tilápia inteira eviscerada congelada	03032300; 03038952
Tilápia inteira eviscerada seca ou defumada	03053100; 03055200; 03056400
Farinhas de peixe	03051000
Pele de peixe	03021900; 03038952
Óleo de peixe	15042000
Posta de tilápia	03027100

Fonte: SISCOMEX (2018).

<sup>3</sup> A Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) é uma convenção de categorização de mercadorias adotada desde 1995 pelo Uruguai, Paraguai, Brasil e Argentina e que toma por base o Sistema Harmonizado (SH). Os

códigos da NCM são compostos por oito dígitos, sendo os seis primeiros formados pelo Sistema Harmonizado, enquanto o sétimo e oitavo são específicos ao âmbito do Mercosul.

**Níveis de Inclusão:** Foi considerado o uso ponderado das exigências nutricionais em cada fase de desenvolvimento da tilápia para o cálculo do consumo dos ingredientes. As fases consideradas foram Cria (3,33% do consumo), Recria (4,33% do consumo) e Engorda (92,34% do consumo). A porcentagem de proteína bruta utilizada foi de 40%, 36% e 32% respectivamente.

**Uso do insumo alevinos (formas jovens da tilápia):** Foi aplicada uma taxa de mortalidade de 20% para chegar ao número de alevinos utilizados na produção.

**Uso de medicamentos:** O único medicamento utilizado foi a vacina inativada para controle de estreptococoses, utilizada em dose única nos alevinos, sendo também aplicada a taxa de mortalidade utilizada nos cálculos para chegar ao número de alevinos.

**Coefficientes técnicos adotados para determinar a equivalência dos**

**ingredientes com os produtos finais:** indicados na Tabela 7.

## Planilha eletrônica para cálculo dos equivalentes insumo-produto exportável

A planilha de equivalência desenvolvida pela Embrapa (Figura 3) para subsidiar o drawback da tilápia consiste numa adaptação de um modelo anteriormente concebido para o *drawback* de frangos, suínos e peru.

Desenvolvida em Microsoft Excel®, a planilha está disponível eletronicamente. Ao fornecer a quantidade de produtos a exportar, seja tilápia inteira eviscerada (fresca, refrigerada, congelada, seca ou defumada), filé de tilápia (fresca, refrigerada, congelada, seca ou defumada), tilápia em posta, pele, farinha ou óleo

**Tabela 7.** Coeficientes técnicos para cálculo de equivalência.

Parâmetro	Valor
Nível de inclusão / uso do insumo	Conforme as recomendações técnicas para cada fase
Taxa de conversão alimentar	1,7
Rendimento de carcaça (tilápia inteira)	90%
Rendimento de filé	30%
Rendimento de posta	65%
Taxa de mortalidade	20%
Duração do ciclo	Mínimo de 180 dias
Peso de abate	850 gramas

de peixe, a planilha calcula automaticamente as quantidades máximas de cada insumo a ser utilizado (ração ou seus ingredientes, formas jovens e vacinas), os quais terão seus impostos desonerados.

No caso da ração, à medida que são preenchidos os ingredientes escolhidos para aquisição ocorrem ajustes nos seus respectivos substitutos, com base em uma formulação padrão fornecida pela indústria através da PEIXEBR. Existe ainda a possibilidade de comprar a ração comercial já pronta. Também é possível a aquisição conjunta de ingredientes e ração pronta, em quantidades proporcionais. A planilha é dinâmica e não permite que haja sobreposição entre ingredientes substitutos ou entre ingredientes e ração. Isso evita que se indiquem dois itens de insumo com a mesma finalidade.

As fórmulas utilizadas na planilha baseiam-se em indicadores técnicos obtidos junto a projetos da Embrapa (ex: Campo Futuro) e diversas fontes como documentos técnico-científicos e informações de fabricantes de insumos. Um memorial técnico contendo esses indicadores acompanha a planilha.

A planilha é periodicamente atualizada à medida que há necessidade de inserir novas informações tais como novos indicadores técnicos, novos insumos ou mudanças substanciais nos sistemas de produção. Todos os referidos documentos, assim como a planilha, estão disponibilizados no website da Embrapa Pesca e Aquicultura.

Assim que preencher os valores a serem exportados, as células descritas na Figura 4 são atualizadas. Neste ponto, o próximo passo será preencher as

Drawback - Tilápia			(Fevereiro / 2019)	
Empresa:				
CNPJ:				
Produtos a exportar			<h2 style="text-align: center;">Atenção</h2> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Verificar se opção de cálculo na aba Fórmulas está em automático;</li> <li>2) Preencher somente as células de fundo Amarelo;</li> <li>3) Preencher primeiro os produtos a exportar;</li> <li>4) Observar limites percentuais máximos permitidos dos ingredientes, conforme alertas em vermelho;</li> </ol>	
NCM	Produto	Quant. (kg)		
03043100	Filé Fresco e Refrigerados de Tilápia	-		
03045100				
03048100	Filé Congelado de Tilápia	-		
03049300				
03054400	Filé Seco ou Defumado de Tilápia	-		
03027100	Tilápia Inteira Eviscerada Fresca ou Refrigerada	-		
03028932				
03032300	Tilápia Inteira Eviscerada Congelada	-		
03038952				
03053100	Tilápia Inteira Eviscerada Seca ou Defumada	-		
03055200				
03056400				
03051000				
	Farinhas de Peixe	-		
03021900	Pele de Peixe	-		
03038952				
15042000	Óleo de Peixe	-		
03027100	Posta de Tilápia	-		
<b>Voltar</b>				

**Figura 3.** Planilha de conversão entre insumos e produtos para o *drawback* tilápia.

Fonte: Autores.

Insumos						
NCM	Insumo	Unidade	Aquisição	Limite Máximo	Percentual do limite	
2309.90.90	Ração de Cria 40% Proteína Bruta	Kg	-	0,00		
2309.90.10	Ração de Recria 36% Proteína Bruta	Kg	-	0,00		
	Ração de Engorda 32% Proteína Bruta	Kg	-	0,00		
0301.99.91	Alevinos	Und	-	0		
Macro Ingredientes						
NCM	Insumo	Unidade	Aquisição	Limite Máximo (kg)	Percentual do limite	
1005.90.10	Milho	kg	-	-		
2302.24.00	Corn Germ	kg	-	-		
1507.10.00	Óleo de soja	kg	-	-		
1507.90.19	Óleo de soja degom	kg	-	-		
1515.90.90	Óleo de Peixe	kg	-	-		
1506.00.00	Farelo de arroz gordo	kg	-	-		
1515.29.90	Farelo de soja	kg	-	-		
2302.40.00	Farelo de Trigo	kg	-	-		
2304.00.10	Farinha de peixe	kg	-	-		
2304.00.90	Farinha de Sangue	kg	-	-		
2302.30.10	Farinha de carne	kg	-	-		
2301.20.10	Farinha de Penas	kg	-	-		
3002.10.29	Farinha de Visceras	kg	-	-		
2301.10.10	Arroz Quebrado	kg	-	-		
2301.10.90						
2390.90.90						
2390.90.90						
1006.40.00						
Suplementos aminoácidos						
NCM	Insumo	Unidade	Aquisição	Limite Máximo (kg)	Percentual do limite	
2930.40.10	DL-Metionina	kg	-	-		
2930.40.90						
Suplementos minerais						
NCM	Insumo	Unidade	Aquisição	Limite Máximo (kg)	Percentual do limite	
2309.90.90	Premix Mineral	kg	-	-		
2501.00.90	Sal	kg	-	-		
2501.00.19						
2501.00.11						
2833.19.00	Calcário Cinza	kg	-	-		
Suplementos vitamínicos						
NCM	Insumo	Unidade	Aquisição	Limite Máximo	Percentual do limite	
2309.90.90	Premix Vitaminico	kg	-	-		
2936.27.10	Vitamina C	kg	-	-		
2923.90.20	Cloreto de Colina	kg	-	-		
2936.29.59	Ácido Nicotínico	kg	-	-		
2936.29.51	Antioxidante	gr	-	-		
2309.90.90	Colina	kg	-	-		
2923.10.00						
Aditivos diversos						
NCM	Insumo	Unidade	Aquisição	Limite Máximo (kg)	Percentual do limite	
2390.90.90	Antifúngico	Kg	-	-		
Vacinas e relacionados						
NCM	Insumo	Unidade	Aquisição	Limite Máximo	Percentual do limite	
3002.30.90	Vacina inativada contra estreptococos	Dose/0,05gr	-	-		

Figura 4. Planilha de conversão entre insumos e produtos para o *drawback* tilápia.

Fonte: Autores.

células com a quantidade de insumos utilizados de acordo com os limites máximos. Além da ração e seus ingredientes, outros insumos incluídos no drawback são os alevinos e a vacina.

## Considerações finais

O regime aduaneiro de drawback tem uma importância fundamental para o aumento da competitividade das exportações brasileiras. Em algumas cadeias de proteína animal como as de frango e suínos mais de 50% das exportações já são realizadas em regime de drawback.

Conforme destacado por agentes do setor produtivo entrevistados, a inclusão da aquicultura, por meio da tilápia, no regime de drawback será determinante para incrementar as exportações deste produto, o qual ainda é essencialmente comercializado no mercado nacional. Neste sentido, a cadeia produtiva da aquicultura no Brasil tem realizado esforços para promover o aumento das exportações haja vista a necessidade de ampliar mercados, sobretudo considerando a tendência de saturação do mercado nacional de tilápia verificada nos últimos 3 anos.

Estimativas indicam que a redução do custo de produção da tilápia exportada em regime de drawback pode variar de 12 à 37%, dependendo da modalidade de aquisição dos três insumos que serão desonerados – ração, formas jovens e vacinas – os quais representam mais de 80% do custo de produção da tilápia.

Com isso, os produtores brasileiros poderão oferecer a tilápia com menores preços no mercado internacional, tornando-se o que melhora a competitividade frente aos países concorrentes nesse mercado, especialmente Colômbia, China e Honduras. Atualmente o Brasil exporta apenas 0,2% do total de tilápia produzido no país, sendo o restante vendido no mercado interno.

Com o propósito de impulsionar a aquicultura nacional, a Embrapa continuará a apoiar a implementação do regime aduaneiro de drawback para as cadeias aquícolas. Dessa forma, já vem trabalhando junto com o setor produtivo no desenvolvimento de informações e planilhas de equivalência para a inclusão de outras espécies animais no referido regime, como o tambaqui e pirarucu. Assim, abre-se outros produtos aquícolas abrindo a possibilidade de promover a internacionalização da aquicultura brasileira e colocar este setor no mesmo patamar de outras cadeias exportadoras como aves e suínos.

## Referências

M BARROSO R.M.; MUÑOZ A.E.P.; TAHIM E.F.; WEBBER D.C.; ALBUQUERQUE FILHO A.C.; PEDROZA FILHO M.X.; TENÓRIO R.A.; CARMO F.J.; BARRETO L.E.G.S.; MUEHLMANN L.D.; SILVA F.M.; HEIN G. **Diagnóstico da cadeia de valor da tilapicultura no Brasil. Embrapa Pesca e Aquicultura.** Brasília, DF, 2018.

COBB500. **FF Breeder Management Supplement.** 2013. Disponível em <https://cobbstorage.blob.core.windows.net/guides/f5ec4cd0-bc92-11e6-bd5d-55bb08833e29.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2018.

COBB500. **Broiler Performance & Nutrition Supplement**. 2015. Disponível em <https://cobbstorage.blob.core.windows.net/guides/a71b8bc0-bbd4-11e6-bd5d-55bb08833e29.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2018.

MDIC-Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, 2018. **COMEXSTAT**. Disponível em: <http://comexstat.mdic.gov.br/pt/geral> Acesso em: 05 set. 2018.

MDIC-Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, 2019. **Drawback**. Disponível em: <http://www.mdic.gov.br/index.php/comercio-exterior/drawback>. Acesso em: 18 jan. 2019.

DSM. **Vitamin supplementation guidelines 2016 for animal nutrition**. Disponível em [https://www.dsm.com/content/dam/dsm/anh/en\\_US/documents/Vitamin\\_Supp\\_Guidelines.pdf](https://www.dsm.com/content/dam/dsm/anh/en_US/documents/Vitamin_Supp_Guidelines.pdf). Acesso em: 05 set. 2018.

FEEDSTUFFS. **Feed Additive Compendium**. Minnetonka, Minnesota: Miller Publishing Co; 2008.

FLORES R.M.V.; PEDROZA FILHO, M.X. **Is the internal market able to accommodate the strong growth projected for Brazilian aquaculture?** *Journal of Agricultural Science and Technology*. 4, p. 407/5-417, 2014.

FRACALOSSO, D. M.; CYRINO J. E. P. **Nutriaqua: nutrição e alimentação de espécies de interesse da aquicultura brasileira**. Sociedade Brasileira de Aquicultura e Biologia Aquática. 2012.

IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2018. **SIDRA-Sistema IBGE de Recuperação Automática**. Disponível em: <http://www2.sidra.ibge.gov.br/>

MDIC-Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Secex/Decex. **Dados do drawback suspensão**: dezembro 2014. Brasília, DF, 2015. 16 p.

MUNOZ, A. E. P.; BARROSO, R. M. **Piscicultores e demais agentes da cadeia produtiva discutem os custos de produção da tilápia em Santa Fé do Sul - SP**. Palmas: Embrapa Pesca e Aquicultura, 2016. 6 p. (Informativo Campo Futuro, 24).

PEDROZA, M. X.F.; RODRIGUES A. P. O.; REZENDE, F. P.; FLORES R. M.V. **Análise comparativa de resultados econômicos dos**

**polos piscicultores no segundo trimestre de 2015**. Ativos da Aquicultura CNA. Ano 1 - Edição 5 - Agosto de 2015.

PEDROZA M. X. F.; ROUTLEDGE E. A. B. **Intensificação Produtiva da Aquicultura Brasileira e Novas Demandas Tecnológicas**. Nota técnica AGROPENSA/EMBRAPA. Palmas-TO. 2016.

PEIXE BR. **Anuário Peixe BR da Piscicultura Brasileira 2018**. Associação Brasileira de Piscicultura, São Paulo, 2018.

Projeto Campo Futuro. CNA/PECEGE. Disponível em <https://www.cnabrazil.org.br/sevicos/custos-producao>. Acesso em: 10 jan. 2019.

SCHEUERMANN G. N.; LÜDKE J. V. **Equivalência entre insumos e produtos para suporte ao Regime de Drawback na cadeia de frangos de corte**. Comunicado Técnico. Séries Embrapa. Concórdia-SC. 2017.

SILVA, R. A. da. **O regime de drawback e sua contribuição para as exportações dos setores industriais brasileiros**. 81 f. Dissertação (Mestrado em Economia do Setor Público) - Departamento de Economia, Universidade de Brasília, Brasília, DF. 2014.

SINDIRAÇÕES. **Compêndio Brasileiro de Alimentação Animal**. São Paulo: Sindirações, 2013. 600p.

SISCOMEX-Portal Único de Comércio Exterior, 2018. Disponível em: <http://www.portalsiscomex.gov.br/>

TALAMINI D.J.D.; SCHEUERMANN G.N.; SILVA R.A.; SANTOS FILHO J.I. **Contribuição do drawback para a sustentabilidade da cadeia produtiva de frangos do Brasil**. Anais SIAVS 2015. São Paulo-SP. 2015.

Exemplares desta edição  
podem ser adquiridos na:

**Embrapa Pesca e Aquicultura**

Avenida NS 10, Loteamento Água Fria,  
Palmas, TO Caixa Postal nº 90,  
CEP 77008-900, Palmas, TO  
Fone: (63) 3229-7800  
Fax: (63) 3229-7800  
[www.embrapa.br](http://www.embrapa.br)  
[www.embrapa.br/fale-conosco/sac](http://www.embrapa.br/fale-conosco/sac)

**1ª edição**

Versão eletrônica (2019)



MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO



Comitê Local de Publicações  
da Unidade Responsável

Presidente

*Eric Arthur Bastos Routledge*

Secretário-Executivo

*Ernandes Barboza Belchior*

Membros

*Jefferson Christofolletti, Leonardo Simões de Barros Moreno, Lucas Simon Torati, Luciana Cristine Vasques Villela, Luciana Nakaghi Ganeco, Rodrigo Estevam Munhoz de Almeida e Rodrigo Veras da Costa.*

Supervisão editorial

*Embrapa Pesca e Aquicultura*

Revisão de texto

*Embrapa Pesca e Aquicultura*

Normalização bibliográfica

*Embrapa Pesca e Aquicultura*

Tratamento das ilustrações

*Jefferson Christofolletti*

Projeto gráfico da coleção

*Carlos Eduardo Felice Barbeiro*

Editoração eletrônica

*Jefferson Christofolletti*

Foto da capa

*freepik.com*

CGPE 15242